

DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS CRIMES AMBIENTAIS

MAURO FRANCISCO BUSS FILHO¹;
DANIEL BROD RODRIGUES DE SOUSA²

¹Universidade Federal de Pelotas – mbussfilho@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – brodsousa@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa analisar jurisprudencialmente o Princípio da Insignificância especificamente quanto aos crimes ambientais. O posicionamento dos Tribunais é extremamente importante para a compreensão da temática e por isso está sendo desenvolvida esta pesquisa. Primeiramente, enquadra-se a referida pesquisa no âmbito do Direito Penal e Ambiental, dentro da área das Ciências Sociais Aplicadas. A problemática reside inicialmente na divergência de posicionamento existente entre as Cortes Superiores.

Por conseguinte, conforme jurisprudência angariada vislumbra-se que o Supremo Tribunal Federal se posiciona pela flexibilização da Insignificância. Por outro lado, O Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais posicionam-se no sentido de rigorosidade do tratamento do bem ambiental, não aplicando a Insignificância, por mais irrisória que seja a lesão. Essa divisão de entendimento gera bastante polêmica e faz com que no plano prático não seja considerada toda a teoria construída com base no meio ambiente. Resume-se na realidade em nada mais que estratégia de atuação do advogado na hora da interposição de recursos no sentido de encaminhar para o Tribunal que melhor atender os interesses do seu cliente.

Sabe-se que há necessidade da repressão de condutas que afetem bens e direitos de natureza transindividual, porquanto afeta direta ou indiretamente a toda coletividade. Assim sendo, a dificuldade que surge na aplicação da Insignificância quando se trata de confronto com a proteção desses bens gera a elevada possibilidade de induzir o aplicador do direito a não considerar o quanto uma dada conduta seria potencialmente lesiva, sem que haja a devida observância da proporcionalidade e da razoabilidade. Logo, foca-se na peculiaridade das condutas que não seriam lesivas à coletividade se fossem individualmente consideradas, mas que se fossem conjuntamente, gerariam grande impacto.

A fundamentação teórica do trabalho se deu com aporte bibliográfico de doutrina adequada para este propósito, com a busca dos autores de Direito Ambiental e Penal. Além disso, o foco se deu na pesquisa jurisprudencial com copiosos julgados arrematados para este fim.

O objetivo da pesquisa é, com base em toda a pesquisa de bibliografia e jurisprudência, traçar o perfil da compreensão da Insignificância quanto aos crimes ambientais no Brasil no tocante aos tribunais e determinar quais as implicações no plano prático para a proteção do meio ambiente.

2. METODOLOGIA

Para o trabalho foi utilizado como Método de Abordagem a técnica Indutiva, porquanto se visou conduzir a um resultado específico através de uma cadeia de

silogismos, que uma vez admitidos, aportaram na premissa maior: o resultado do trabalho.

O Método Procedimental utilizado foi o Monográfico, ensejando a dissertação analítica e comparada sobre o tema em questão.

O Método de Pesquisa foi o Bibliográfico e, predominantemente, Jurisprudencial, em virtude dos conceitos se apresentarem abstratamente previstos no material doutrinário e em ementas jurisprudenciais. Dessa forma, se mostraram adequados para o desenvolvimento do trabalho que se traça nesse nível.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na pesquisa está sendo analisado o Princípio da Insignificância, quanto a sua aplicação no caso em concreto. Com os dados obtidos na presente pesquisa já é possível considerar que alguns tribunais, atendendo aos ditames da Constituição Federal de 1988, igualmente conferem atenção significativa à questão do meio ambiente. Percebe-se, contudo, que os tribunais brasileiros formadores de jurisprudência paradigma apresentam enorme cisão o que leva a formação de julgados em ambos os sentidos. Este fato gera a possibilidade de endereçamento de recursos intencionalmente conforme a jurisprudência que melhor aproveita ao interesse do cliente.

O trabalho conta com numerosos julgados como os elencados nas referências bibliográficas no item cinco deste resumo expandido. Dentre estes materiais coletados, contam jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais.

4. CONCLUSÕES

Em termos de inovação do trabalho, deve-se propor a necessidade de uniformização da jurisprudência com o fito de evitar a cisão que vem a criar a possibilidade de burlar posicionamentos objetivamente considerados de proteção ao meio ambiente. Repisa-se, novamente, que o causídico que visar defender um cliente com base na não aplicação da Insignificância deve endereçar o seu recurso ao Superior Tribunal de Justiça. Da mesma forma, o advogado que quiser liberá-lo com base na aplicação do referido princípio deve interpô-lo estrategicamente perante o Supremo Tribunal Federal. Percebe-se que toda esta amplitude na aplicação da Insignificância leva a formação de entendimentos conflitantes e relevam a questão ambiental em si à secundariedade. Por fim, quando foi estipulada na Carta Constitucional a elevação do meio-ambiente à categoria de bem jurídico autonomamente tutelado, destinando um capítulo inteiro somente à sua proteção, o legislador optou por um tratamento preventivo. Constata-se que tal fato não está sendo considerado pela formação de jurisprudência dissonante neste aspecto. Por isso, deve-se atentar para a possibilidade de propositura de uma inovadora uniformização em termos de jurisprudência.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, P. B. **Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ltda, 2000.
BITTENCOURT, C. R. **Tratado de Direito Penal. Parte Geral**. Vol.1. 4ª Ed. rev. e at. São Paulo: Saraiva, 2010.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus 192.696-SC**. Rel. Min. Gilson Dipp. D.J. 04/04/2011.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Penal 439-1/SP**. Rel. Min. Marco Aurélio. D.J.U. 12/02/2009.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Primeira Turma. **Habeas Corpus 86249-7/SP**. Relatoria do Ministro Carlos Britto. D.J. 31/03/2006.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal 1ª Região. 3ª Turma. **Apelação Criminal 2003.34.00.019634-0/DF**. Rel. Des. Olindo Menezes. D.J. 24/02/2006.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal 1ª Região. 3ª Turma. **Recurso Criminal 2004.34.00.021930-6/DF**. Rel. Des. Federal Tourinho Neto, D.J. 05/04/2005.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal 3ª Região. 5ª Turma. **Apelação Criminal 95.03.103.641-0/SP**. Rel. Des. Federal Fausto de Sanctis. D.J.U. 22/08/2000.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal 4ª Região. 1ª Turma. **Apelação Criminal 97.04.72902-2/RS**. Rel. Des. Vladimir Passos de Freitas. D.J.U. 22/07/1998.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. 7ª Turma. **Apelação Criminal 2004.71.01.001970-2**. Rel. Des. Tadaaqui Hirose. D.J.U. 29/11/2006.
- BRASIL. Tribunal Regional 4ª Região. 7ª Turma. **Mandado de Segurança 2007.04.00.026624-9/SC**. Rel. Des. Tadaaqui Hirose, D.E. 31/08/2007.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal 4ª Região. 8ª Turma. **Apelação Criminal 2005.72.00.002309-0/SC**. Rel. Des. Paulo Afonso Brum Vaz. D.E. 03/09/2008.
- CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal – Legislação Penal Especial de Acordo com as Leis 12.234 e 12.258**, Vol. 4. 6ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011.
- CORRÊA, Leonardo Alves. A interpretação do princípio da insignificância no Direito Ambiental. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 57, 1 jul. 2002. Acessado em 3 jun. 2012. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/2969>.
- D'AVILA, F. R. **Ofensividade em Direito Penal: Escritos sobre a Teoria do Crime como ofensa a bens jurídicos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- FREITAS, V. P. **Crimes contra o Meio Ambiente**. 7ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- LOPES, M. A. R. Princípio da Insignificância no Direito Penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2000.
- LUIZI, L. **Os Princípios Constitucionais Penais**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991.
- MACHADO, P. A. L. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2009.
- PRADO, A. R. M. **Proteção Penal do Meio Ambiente: Fundamentos. Temas Jurídicos**. São Paulo: Atlas, 2000.
- PRADO, L. R. **Crimes contra o meio ambiente – Anotações à Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Doutrina, Jurisprudência, Legislação**. 2ª edição atualizada e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.